



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, PARA USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS.		
VALOR ESTIMADO:		
R\$ 7.878,89 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
PREGÃO ELETRÔNICO	ARP / NOTA DE EMPENHO	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	REGISTRO DE PREÇOS	
SIM	SIM	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
Menor Preço por Item	Aberto	SIM
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		14/08/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		9H

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 24/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.5.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**
- 2.5.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos
- 2.5.3.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 2.5.4.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.
- 2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido,** nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 2.6.1.** Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**
Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.
- 2.6.2.** Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.
- 2.6.2.1.** A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.6.2.2.** Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de insumos hospitalares padronizados**, amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexecuibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexecuibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexecuibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 465/2024 – Plenário**).

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
- a)** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b)** Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
- c)** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e apuração dos índices financeiros exigidos no Edital, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

- a) natureza do objeto, consistente no fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindros, insumo essencial à prestação dos serviços de saúde;
- b) necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto para atendimento do Hospital Municipal;
- c) execução parcelada, conforme a demanda da Administração;
- d) risco à continuidade da assistência hospitalar em caso de interrupção do fornecimento.

7.5.3. A análise das demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da licitante, mas também sua estabilidade, capacidade operacional e consistência financeira ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

- I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
- II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
- III – Riscos de descontinuidade operacional;
- IV – Inconsistências que possam comprometer a execução contratual.

7.5.4. A exigência dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.

7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

7.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o fornecimento de gases medicinais e/ou insumos correlatos.

7.8. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA

7.8.1. Apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais, quando aplicável.

7.8.2. Comprovação da **regularidade sanitária do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

I – Registro do produto;

II – Isenção de registro;

III – Notificação ou cadastro;

IV – Declaração de que o produto não está sujeito a controle sanitário.

7.8.2.1. Nos casos de isenção de registro, deverá ser apresentada a norma ou ato normativo que comprove tal condição.,

7.8.3. Os documentos exigidos neste item deverão estar válidos e compatíveis com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de requisitos não previstos na legislação aplicável.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de solicitação ou documentos equivalentes em substituição aos documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.9.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II – Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;

III – Quando a execução do objeto ou a emissão da Nota Fiscal/Fatura ocorrer por filial de empresa cuja proposta tenha sido apresentada pela matriz, deverão ser apresentados os documentos pertinentes tanto da matriz quanto da filial, conforme a legislação aplicável.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observado o disposto neste Edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela legislação vigente e por este Edital.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que emitido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha as informações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, observado o disposto na legislação vigente.

7.15. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

7.16. A habilitação do licitante poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais disponíveis, inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

7.17. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos eletrônicos apresentados ou quando a legislação expressamente o exigir.

7.18. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto aos sistemas utilizados pela Administração Pública, respondendo pelas consequências decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando impedir a verificação das condições exigidas para sua habilitação.

7.19. A verificação realizada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.20. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão motivada.

7.21. A exigência dos documentos de habilitação observará o procedimento estabelecido neste Edital e na legislação aplicável, sendo solicitada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.22. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

7.22.1. Complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública.

7.22.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

7.22.3. Comprovar condição preexistente à data da apresentação da proposta que, por erro material ou falha formal, não tenha sido demonstrada mediante a documentação inicialmente apresentada, desde que não haja inovação documental em prejuízo da isonomia entre os licitantes, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

7.24. Os documentos solicitados em diligência deverão ser encaminhados pelo licitante no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da respectiva notificação realizada por meio do sistema eletrônico.

7.24.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou Agente de Contratação, desde que o pedido seja formulado antes do término do prazo originalmente concedido.

7.24.2. Atendida satisfatoriamente a diligência antes do término do prazo concedido, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá encerrá-la antecipadamente e prosseguir com a análise do certame.

7.25. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada, após a conclusão da fase de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável.

7.27. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para fins de contratação, observando-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.28. Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado aos documentos de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apenas após o julgamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS OBRIGATÓRIAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Atestado(s) de capacidade técnica , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o fornecimento de gases medicinais e/ou insumos correlatos.	
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida , expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,	
Comprovação da regularidade sanitária do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8.DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

- I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- II – Deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação durante o certame;
- III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – Deixar de celebrar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.1. Considera-se caracterizada a hipótese de não manutenção da proposta, especialmente quando o licitante:

- I – Deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação;
- II – Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
- III – Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legal;
- IV – Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- V – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

9.2. Sanções administrativas

9.2.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Critérios para aplicação das sanções

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – A vantagem obtida pelo infrator;
- V – A reincidência;
- VI – A adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. Multa

9.4.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor estimado da contratação, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.2. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, poderá ser aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4 a 9.1.8**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**.

9.4.5. A multa poderá ser:

- I – Descontada dos pagamentos devidos;
- II – Compensada com créditos existentes;
- III – Cobrada administrativamente;
- IV – Cobrada judicialmente.

9.5. Aplicação das sanções

9.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

9.5.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6. Advertência

9.6.1. A advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. Impedimento de licitar e contratar

9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade.

9.8. Declaração de inidoneidade

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

9.9. Recusa em formalizar a contratação

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar eletronicamente a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.

Adequado ao processo eletrônico.

9.10. Processo administrativo sancionador

9.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Recursos administrativos

9.11.1. Caberá recurso administrativo das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

9.11.2. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, também no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão da autoridade competente.

9.12. Comunicações processuais

9.12.1. As notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos administrativos serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico oficial.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

9.12.2. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante ou pela CONTRATADA serão considerados válidos para todos os efeitos legais, competindo ao interessado mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e a execução da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;
- III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
- IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas, em regra, por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser celebrado Termo de Contrato quando a natureza, a complexidade ou as condições de execução da contratação assim exigirem.

13.2. O fornecedor registrado será convocado, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou por outro meio oficial de comunicação, para acusar ciência da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou, quando necessário, por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação, sendo admitida a ciência ou o aceite por meio eletrônico.

13.4. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil formalizará a contratação administrativa, implicando:

- I – A constituição do vínculo jurídico entre as partes;
- II – A vinculação à Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor e à legislação aplicável;
- III – A sujeição às condições de execução, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração e extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que integram a contratação.

13.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.6. A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Nota de Empenho ou Termo de Contrato e na legislação aplicável.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

14.2. As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Dr.^a Laura Maria C. Braga ou em outro local indicado pela Administração, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

14.3. O ar comprimido medicinal deverá ser fornecido acondicionado em cilindros disponibilizados pela contratada, em perfeitas condições de utilização, devidamente transportados e manuseados de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com as normas sanitárias aplicáveis e com a legislação vigente.

14.4. O recebimento do objeto observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido e pelas condições de segurança dos cilindros disponibilizados.

14.5. As demais condições relativas aos quantitativos, locais de entrega, prazos, forma de solicitação, transporte, disponibilização e substituição dos cilindros, recebimento e demais requisitos para a execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

15.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada, bem como registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições pactuadas.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

15.4. As atribuições específicas do gestor e do fiscal da contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento, recebimento, registro de ocorrências e demais rotinas de fiscalização, observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nas normas internas do Município.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

16.2. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.4. Os prazos, documentos, condições para liquidação, forma de pagamento, retenções tributárias eventualmente incidentes e demais requisitos para a quitação das obrigações encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

19. DA EXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução da contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

19.3. A extinção da contratação observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

19.4. Aplicam-se à execução, alteração, fiscalização e extinção da contratação as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de unidades técnicas, órgãos especializados ou profissionais com conhecimento específico sobre o objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2026

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão:

I – Quanto às especificações técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência;

II – Quanto às regras procedimentais, as disposições deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico de licitações utilizado para a realização do certame e no Portal da Transparência do Município, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

II – Sistema Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>;

III – Portal da Transparência do Município de Ouro Preto do Oeste/RO: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, durante a fase externa da licitação, e pela autoridade competente, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

21. DO FORO

21.1. Fica indicado o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, observadas as regras de competência estabelecidas na Constituição Federal e na legislação processual aplicável.

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Elizangela Fialho dos Santos
Assessora Adjunta da SEMSAU- Substituta





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	51	27/07/2026

ID: 1667957	Processo	Documento
CRC: 21F6F275		
Processo: 1-2360/2026		
Usuário: Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira		
Criação: 27/07/2026 09:23:01	Finalização: 27/07/2026 09:25:51	

MD5: CD247E3622871141333F9446E3D8E0F5
SHA256: 58C18C3996938E92FC5487883C9A8A6D18C7105F44309CEC72DFD88D096A23F5

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 51

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/07/2026 09:23:01
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	27/07/2026 09:23:01
--	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA 2360	22/07/2026	1665001
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	22/07/2026	1665002
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	22/07/2026	1665003
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP MINUTA DE ARP	22/07/2026	1665004

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	27/07/2026 10:01:23
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/07/2026 13:44:12
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1667957 e o CRC 21F6F275.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Ouro Preto do Oeste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação destina-se à realização de novo Registro de Preços para o fornecimento de ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de ar comprimido medicinal, insumo indispensável à realização de procedimentos médicos, terapias respiratórias e demais atendimentos hospitalares que dependam de sua utilização, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes.

1.4. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimados e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	040.082.001	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS.	M ³	251	R\$ 31,39	R\$ 7.878,89
VALOR TOTAL R\$						R\$ 7.878,89
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,02

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a definição da necessidade administrativa e os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2360/DCL/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o planejamento institucional do Município.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação em razão da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de ar comprimido medicinal para utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal, por se tratar de insumo essencial à realização de procedimentos médicos, terapias respiratórias e demais atendimentos hospitalares.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

2.3.1. A contratação destina-se ao atendimento exclusivo do Hospital Municipal Dr.^a Laura Maria C. Braga, garantindo a disponibilidade do insumo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2. O ar comprimido medicinal é utilizado de forma contínua na assistência hospitalar, sendo indispensável à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

2.3.3. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, colocando em risco a assistência aos pacientes e o regular funcionamento da unidade hospitalar.

2.3.4. A demanda pelo insumo possui caráter permanente, razão pela qual se faz necessária a manutenção de fornecimento contínuo, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3.5. Considerando que o Hospital Municipal não dispõe de cilindros próprios em quantidade suficiente para atender à demanda, a futura contratada deverá disponibilizar os cilindros necessários ao fornecimento do ar comprimido medicinal, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

2.4.2. Da Vigência dos Contratos e Instrumentos Equivalentes

2.4.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.4.2.2. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

2.4.2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) a necessidade da renovação esteja devidamente justificada nos autos;
- b) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
- c) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas; e
- d) seja observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, dependendo de decisão motivada da Administração.

2.4.3. As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e encerramento da Ata constarão do instrumento convocatório e da própria Ata de Registro de Preços.

2.4.4. Do Reajuste de Preços

2.4.4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

2.4.4.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, desde que a Ata de Registro de Preços permaneça vigente e sejam observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4.4.3. O reajuste de que trata esta seção:

I – Não constitui direito automático do fornecedor;

II – Não implica prorrogação automática da Ata de Registro de Preços;

III – Fica condicionado à prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise técnica e econômica; e

IV – Somente poderá ser aplicado se comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante pesquisa de preços atualizada.

2.4.4.4. A eventual aplicação do reajuste dependerá da anuência expressa do fornecedor registrado, que deverá manifestar-se formalmente quanto à manutenção das demais condições originalmente pactuadas.

2.4.5. Da Formalização da Ata

2.4.5.1. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria, observadas as quantidades efetivamente demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta, dentre outras, as seguintes vantagens:

I – Possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração;

II – Reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios;

III – Favorece maior planejamento das aquisições públicas;

IV – Proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

V – Possibilita maior competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5.4. Sob o aspecto da economicidade, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona:

a) Realização de aquisições conforme a demanda efetiva, evitando contratações em quantitativos superiores à necessidade;

b) Redução de custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios;

c) Racionalização da gestão dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento das aquisições durante a vigência da Ata.

2.5.5. Quanto aos recursos humanos, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a otimização das atividades administrativas, reduzindo a necessidade de instauração de processos licitatórios individuais para cada aquisição.

2.5.6. Em relação aos recursos materiais, o fornecimento parcelado possibilita melhor gerenciamento do consumo pelas unidades administrativas, evitando aquisições desnecessárias e permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade de cada órgão participante.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

2.5.7. Sob o aspecto financeiro, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na execução das despesas públicas, uma vez que a efetiva contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória da contratação.

3.1.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros**, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, visando atender às demandas do **Hospital Municipal Dr.^a Laura Maria C. Braga**.

3.1.2. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas do objeto, os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que o produto seja entregue em perfeitas condições de utilização.

3.1.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de produção, envase, armazenamento, transporte, entrega, utilização, recolhimento dos cilindros disponibilizados em comodato e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis.

3.1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Hospital Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento do ar comprimido medicinal, pela disponibilização dos cilindros, pelo transporte, pela logística de entrega e pelo recolhimento dos recipientes quando necessário, assegurando que todo o fornecimento ocorra em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se pela natureza comum do objeto, proporcionando maior competitividade, transparência, celeridade, economicidade e eficiência ao procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

4.2.2. A utilização do ambiente eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores e assegura a observância dos princípios da isonomia, da transparência, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Classificação do objeto como bem comum

4.3.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, mediante especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por fornecedores do ramo.

4.3.2. As especificações técnicas e os critérios de aceitação do objeto encontram-se definidos neste Termo de Referência e serão reproduzidos no Edital, assegurando objetividade, isonomia e ampla competitividade.

4.4. Critério de julgamento

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas do objeto e demonstrada a exequibilidade da proposta, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis que comprometam seu julgamento;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando aplicável, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, os critérios de sustentabilidade previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como as normas ambientais e as boas práticas voltadas ao uso racional de recursos e à redução dos impactos ambientais.

4.5.2. Sempre que tecnicamente cabível, a contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao fornecimento, transporte e manuseio de gases medicinais.

4.6. Indicação de marca

4.6.1. Os licitantes deverão indicar, em suas propostas, a marca do produto ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

4.6.2. A indicação da marca não implica direcionamento da contratação para fabricante específico, sendo admitidos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento de ar comprimido medicinal constitui obrigação que deve ser integralmente executada pela contratada, a qual permanecerá responsável pelo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

fornecimento do produto, disponibilização dos cilindros, transporte, entrega e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.8. Carta de solidariedade do fabricante

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária em razão da natureza do objeto e dos riscos inerentes à contratação.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a baixa complexidade da execução contratual e a inexistência de risco que justifique a adoção da medida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de atendimento emergencial previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço
Hospital Municipal Dr. ^a Laura Maria C. Braga	Rua Pe. Adolpho Rohl, nº 420, Bairro Jardim Bandeirantes Ouro Preto do Oeste/RO

5.1.4. O fornecimento compreenderá a entrega do ar comprimido medicinal acondicionado em cilindros disponibilizados pela CONTRATADA, bem como a substituição dos cilindros vazios por cilindros abastecidos, sempre que solicitado pela Administração.

5.2. Atraso na entrega

5.2.1. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada, que será analisada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Despesas de execução

5.3.1. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, disponibilização, substituição e recolhimento dos cilindros, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.4. Recebimento do objeto





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos cilindros e do produto fornecido, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade qualitativa.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, no prazo previsto para o recebimento definitivo, mediante atesto da autoridade competente.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto fornecido nem pela substituição de materiais que venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5.5. Conformidade do produto

5.5.1. O ar comprimido medicinal deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária e técnica aplicável.

5.5.2. Não serão aceitos produtos ou cilindros em desacordo com as especificações da contratação, devendo a CONTRATADA promover sua imediata substituição, sem ônus para a Administração.

5.6. Substituição

5.6.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, os produtos ou cilindros que apresentarem defeitos, avarias, contaminação, vazamentos, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

5.7. Qualidade do produto

5.7.1. O ar comprimido medicinal deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para utilização em ambiente hospitalar, observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas aplicáveis.

5.8. Garantia e responsabilidade

5.8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade e conformidade do ar comprimido medicinal fornecido, bem como pelas condições de segurança e utilização dos cilindros disponibilizados durante toda a execução da contratação.

5.8.2. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à CONTRATADA pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas sanitárias aplicáveis.

5.8.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. Considerando a natureza do objeto e a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo ou por Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e observadas as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Nota de Empenho, quando utilizada em substituição ao contrato, vinculará a contratação às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

6.2. Execução e observância das cláusulas pactuadas

6.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados mediante registro no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

6.3. Comunicações e interlocução com a contratada

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os sistemas oficiais adotados pelo Município ou correio eletrônico institucional, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

6.3.2. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para tratar de providências relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

6.3.3. Após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, a seu critério, convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das regras de execução, dos mecanismos de acompanhamento, dos fluxos de comunicação, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

6.3.4. As comunicações oficiais, inclusive encaminhamento de Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento, notificações e demais documentos relacionados à execução contratual, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

6.4. Acompanhamento e fiscalização da execução

6.4.1. A execução do contrato ou do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da secretaria demandante ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

6.5. Fiscalização técnica

6.5.1. Compete ao fiscal técnico (ou equivalente), acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico deverá registrar formalmente no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para saneamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.5.4. As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou da Ata, para adoção das medidas cabíveis.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

6.5.5. Observação técnica: O fiscal técnico exercerá exclusivamente a fiscalização da execução, não possuindo competência para praticar atos administrativos formais, autorizar pagamentos, determinar glosas definitivas ou conduzir processos sancionatórios, devendo limitar-se ao registro e à proposição fundamentada ao gestor.

6.6. Fiscalização administrativa

6.6.1. Compete ao fiscal administrativo ou equivalente acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada e auxiliando no acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como dos apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis.

6.6.2. No caso de descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços

6.7.1. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais das ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relevantes.

6.7.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidar informações, adotar ou propor providências saneadoras e comunicar à autoridade superior as situações que extrapolem sua esfera de atuação.

6.7.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da execução contratual.

6.7.4. O gestor elaborará, quando necessário, manifestação ou relatório acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com fundamento nas informações produzidas pela fiscalização.

6.7.5. Sempre que caracterizada infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária ao prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestos e registros da fiscalização.

6.8. Disposições finais sobre a gestão

6.8.1. A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8.2. O modelo de gestão ora definido aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por contrato quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição do fornecimento

7.1.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do produto;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal da contratação.

7.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade do produto fornecido, nem pela substituição de materiais que venham a apresentar vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

7.1.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

7.1.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ressalvada a hipótese de substituição previamente autorizada pela Administração, desde que comprovada a equivalência técnica e preservadas as condições da proposta vencedora.

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cilindros necessários ao fornecimento do ar comprimido medicinal, promovendo sua substituição sempre que solicitado pela Administração, conforme a demanda do Hospital Municipal.

7.1.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quanto à parcela incontroversa.

7.1.7. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências ou à substituição do objeto rejeitado não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. Da Medição

7.2.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente, devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, conforme as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

7.3. Disposições complementares

7.3.1. Os critérios de medição, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada fornecimento.

7.3.2. Os procedimentos de medição, recebimento e pagamento serão executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, da regularidade da documentação apresentada e da conformidade do objeto efetivamente fornecido com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará:

- I – O recebimento definitivo do objeto;
- II – A conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- III – A compatibilidade entre os quantitativos fornecidos, os documentos de recebimento e a Nota Fiscal/Fatura;
- IV – A regularidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA.

8.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da CONTRATADA;
- b) Número e data de emissão;
- c) Identificação do órgão ou entidade contratante;
- d) Número da Nota de Empenho e, quando cabível, referência à Ata de Registro de Preços;
- e) Descrição dos produtos fornecidos, com indicação das respectivas unidades de fornecimento, quantidades e valores;
- f) Valor total da cobrança;
- g) Demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

8.2.3. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada, divergência entre a Nota Fiscal/Fatura e o fornecimento realizado, ou outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, permanecendo suspenso o procedimento de liquidação até o saneamento das pendências.

8.3. Condições para liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I – Ao recebimento definitivo do objeto;
- II – À conformidade da documentação fiscal apresentada;
- III – À verificação da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- IV – À inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento pela Administração.

8.3.2. Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

8.4. Disposições complementares

8.4.1. A liquidação será realizada individualmente para cada fornecimento efetivamente executado, observado o respectivo recebimento definitivo.

8.4.2. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição dos produtos e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.4.3. Havendo controvérsia quanto ao fornecimento executado, poderá ser efetuada a liquidação da parcela incontroversa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e solução da parcela objeto de divergência.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de sua efetiva realização.

9.2.2. A atualização monetária será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.

9.3.2. Considera-se como data do pagamento a da emissão da ordem bancária pela Administração, observadas as condições normais de processamento da instituição financeira.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente destacado na proposta da CONTRATADA.

9.4.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação tributária aplicável, destacando, quando exigido, os tributos incidentes sobre o fornecimento.

9.4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação específica.

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa e à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

9.5.2. Para fins de liberação do pagamento, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais competentes para verificar a regularidade da CONTRATADA e a manutenção das condições de habilitação.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

9.5.3. Constatada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, permanecendo suspenso o pagamento até a solução da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.6. Suspensão, glosa e sustação do pagamento

9.6.1. O pagamento ficará suspenso quando houver erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização das pendências.

9.6.2. A Administração poderá glosar ou sustar, total ou parcialmente, o pagamento quando constatado:

- a) fornecimento em desacordo com as especificações do objeto;
- b) erro ou inconsistência na documentação fiscal;
- c) descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

9.6.3. A suspensão ou glosa do pagamento não impede a adoção das demais medidas administrativas, inclusive aplicação de penalidades ou instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.4. Não existindo impedimento legal ou contratual, os valores referentes à parcela regularmente executada deverão ser pagos, ainda que permaneça controvérsia quanto à parcela remanescente.

9.7. Disposições finais sobre o pagamento

9.7.1. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Eventuais créditos da Administração em face da CONTRATADA poderão ser compensados com valores devidos no âmbito desta contratação, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Executar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

10.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.4. Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pela movimentação dos materiais até o local de recebimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.1.5. Fornecer ar comprimido medicinal acondicionado em cilindros em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas, as normas sanitárias e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, os produtos ou cilindros recusados, defeituosos, avariados, contaminados ou em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.7. Ressarcir integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada.

10.2.2. A comunicação deverá ser realizada por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração, não implicando, por si só, aceitação de prorrogação de prazo.

10.3. Responsabilidades e encargos

10.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos riscos inerentes à execução da contratação, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

10.4. Qualidade e substituição dos produtos

10.4.1. A CONTRATADA deverá garantir que o ar comprimido medicinal e os cilindros disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4.2. Os produtos ou cilindros que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.5. Documentação fiscal

10.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, quando exigida pela Administração.

10.5.2. Sempre que solicitado pela Administração, deverá encaminhar a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, inclusive as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos legalmente exigíveis.

10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.

10.6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.7. Representação da contratada

10.7.1. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, informando telefone e endereço eletrônico para contato e mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência da contratação.

10.7.2. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de comunicação informados à Administração.

10.8. Observância das normas legais e contratuais

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos que formalizarem a contratação.

10.8.2. Atender às determinações da fiscalização e do gestor da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as cláusulas pactuadas e com a legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Providências administrativas para a execução do fornecimento

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adotar as providências necessárias para sua regularização.

11.4. Comunicação e medidas administrativas

11.4.1. Notificar a CONTRATADA, por meio eletrônico oficial ou outro meio formalmente admitido, acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

11.4.2. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e regularmente liquidados, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6. Limitação de responsabilidade da Administração

11.6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.7. Observância da legislação

11.7.1. A Administração exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis e com as disposições deste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O objeto será adjudicado pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

12.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às especificações técnicas do objeto;

II – Contiverem vícios insanáveis que impeçam seu julgamento;

III – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

IV – Estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.6. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão disciplinados no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A aceitabilidade das propostas observará os critérios de compatibilidade com o objeto, exequibilidade dos preços e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
- a.1** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e apuração dos índices financeiros exigidos no Edital, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. No presente caso, a exigência justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:

- a) natureza do objeto, consistente no fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindros, insumo essencial à prestação dos serviços de saúde;
- b) necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto para atendimento do Hospital Municipal;
- c) execução parcelada, conforme a demanda da Administração;
- d) risco à continuidade da assistência hospitalar em caso de interrupção do fornecimento.

13.5.3. A análise das demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da licitante, mas também sua estabilidade, capacidade operacional e consistência financeira ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

- I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
- II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
- III – Riscos de descontinuidade operacional;
- IV – Inconsistências que possam comprometer a execução contratual.

13.5.4. A exigência dos **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.5.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.

13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

13.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.1.1. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.2. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

14.2.3. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

14.2.4. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2.5. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

14.2.6. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não possuam sede ou operação regular compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação ou Nota de Empenho, quando aplicável;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções administrativas aplicáveis

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3. Critérios para aplicação das sanções

15.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, competindo sua aplicação à autoridade máxima do órgão ou entidade.

15.5. Cumulação e execução das sanções

15.5.1. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da intimação do interessado.

15.5.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5.3. Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

15.6. Processo administrativo sancionador

15.6.1. Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.878,89** (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados, conforme demonstrativo de estimativa de preços constante deste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório, à verificação da disponibilidade orçamentária e à análise da vantajosidade das propostas.

16.1.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, utilizando-se, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, cotações obtidas junto a fornecedores e consultas a banco de preços e demais fontes oficiais admitidas pela legislação, conforme demonstrativo constante nos autos do processo.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

16.3. Parâmetros da pesquisa de preços

16.3.1. Para a elaboração da estimativa poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:

- a)** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante do Painel para Consulta de Preços ou de banco de preços em saúde, quando aplicável;
- b)** contratações similares realizadas pela Administração Pública, observados os critérios legais;
- c)** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

- d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e aplicável.

16.4. Tratamento dos dados

16.4.1. Na formação da estimativa serão adotados critérios técnicos para análise dos dados obtidos, podendo ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação aos demais, mediante justificativa nos autos.

16.4.2. Sempre que possível, serão priorizadas informações atualizadas, compatíveis com as especificações do objeto e obtidas em fontes idôneas, buscando-se assegurar a fidedignidade da estimativa.

16.5. Finalidade da estimativa

16.5.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, orientar a Administração na análise da vantajosidade das propostas e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

17. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras no momento da emissão da Nota de Empenho.

17.1.1. Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, tampouco reserva integral dos recursos orçamentários correspondentes.

17.1.2. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- I – À existência de dotação orçamentária suficiente;
- II – À disponibilidade financeira;
- III – À emissão da respectiva Nota de Empenho;
- IV – Ao atendimento das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

17.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROGRAMA	10. 301. 0031. 2040. 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	210

18. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

18.1. O presente procedimento licitatório será gerenciado pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.1.2. Compete ao órgão gerenciador, dentre outras atribuições:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Controlar os quantitativos registrados;
- III – Acompanhar a vigência da Ata;
- IV – Autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

V – Praticar os demais atos inerentes à gestão do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Órgãos Participantes

18.2.1. Participa da presente licitação, na condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**

18.3. Abrangência da participação

18.3.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das demandas da Secretaria acima listada, não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.

18.3.2. Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

18.2.1. A unidade demandante é responsável pela utilização dos materiais objeto deste Termo de Referência, bem como pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos limites de suas competências administrativas.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes

19.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas na própria Ata.

19.1.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, não constituindo direito do órgão interessado nem obrigação do fornecedor.

19.2. Requisitos para Adesão

19.2.1. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I – À demonstração da vantagem da adesão para a Administração interessada;

II – À comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – À existência de saldo quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços;

IV – À anuência expressa do órgão gerenciador;

V – À concordância do fornecedor beneficiário da Ata.

19.2.2. O processo administrativo de adesão deverá conter justificativa técnica e econômica demonstrando a vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

19.3. Limites para Adesão





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

19.3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigente.

19.3.2. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

19.4. Responsabilidades

19.4.1. Compete ao órgão ou entidade não participante:

- I – Instruir o respectivo processo administrativo;
- II – Comprovar a vantajosidade da adesão;
- III – Realizar a contratação;
- IV – Designar gestor e fiscal da contratação;
- V – Promover o recebimento, a liquidação da despesa e o pagamento;
- VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

19.4.2. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a aceitação não comprometa as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.5. Disposições Finais

19.5.1. A adesão à Ata de Registro de Preços não altera as condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

19.5.2. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada sua utilização em desacordo com a legislação ou como forma de afastar indevidamente a realização de procedimento licitatório.

19.5.3. Os casos omissos relativos à adesão de órgãos ou entidades não participantes serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Regra Geral

20.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante o período de vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. A revisão de preços constitui medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não se confundindo com reajuste ou atualização monetária.

20.2. Hipóteses de Revisão

20.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos da contratação, desde que caracterizada a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

20.2.2. A revisão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – Redução dos preços praticados no mercado, tornando os preços registrados superiores aos valores correntes;
- II – Ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que provoque aumento comprovado dos custos da contratação;
- III – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente sobre os custos da contratação;
- IV – Outras hipóteses legalmente admitidas que justifiquem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. Revisão por Redução dos Preços de Mercado

20.3.1. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação, objetivando a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

20.3.2. Não havendo acordo quanto à redução dos preços, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, observadas as disposições legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação nas mesmas condições.

20.4. Revisão por Elevação dos Custos

20.4.1. O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

20.4.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito e instruído com documentos capazes de comprovar a efetiva alteração dos custos, tais como:

- I – Notas fiscais de aquisição de insumos;
- II – Planilhas de composição de custos;
- III – Documentos emitidos por fornecedores;
- IV – Índices ou publicações oficiais, quando pertinentes;
- V – Outros documentos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

20.4.3. A mera elevação de preços de mercado, desacompanhada de comprovação da efetiva repercussão sobre os custos da contratação, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados.

20.5. Procedimento de Revisão

20.5.1. O pedido de revisão será analisado pela Administração, que poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar negociação com o fornecedor.

20.5.2. Até a decisão definitiva sobre o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo se formalmente dispensado pela Administração.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

20.5.3. A eventual revisão produzirá efeitos a partir da decisão administrativa que a conceder, vedada a concessão automática ou baseada em mera presunção de aumento de custos.

20.6. Disposições Finais

20.6.1. A revisão dos preços dependerá sempre de decisão motivada da Administração, precedida da análise técnica e jurídica cabível, quando exigida.

20.6.2. A ausência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro implicará o indeferimento do pedido, permanecendo válidos os preços registrados.

20.6.3. A revisão dos preços não altera as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, salvo quanto aos valores objeto da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Prazo de Vigência

21.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo produzir efeitos após sua divulgação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada para formalização das contratações decorrentes das necessidades dos órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

21.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

21.2.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.2.2. A prorrogação dependerá, cumulativamente:

I – De manifestação favorável da Administração;

II – Da concordância do fornecedor registrado;

III – Da demonstração de que os preços permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado;

IV – Da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

21.2.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente instruído nos autos do processo administrativo.

21.3. Vigência das Contratações Decorrentes

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes.

21.3.2. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes formalizados durante a vigência da Ata permanecerão válidos até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observado o respectivo instrumento de contratação e a legislação vigente.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

21.3.3. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não impede a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

21.4. Cadastro de Reserva

21.4.1. Será constituído cadastro de reserva, na forma prevista no Edital e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

21.4.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse na manutenção do registro de preços, nas condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

21.5. Disposições Finais

21.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

21.5.2. Os casos omissos relativos à vigência, prorrogação e utilização da Ata de Registro de Preços serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nas disposições do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Formação do Cadastro de Reserva

22.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser constituído cadastro de reserva, na forma de anexo à Ata de Registro de Preços, composto pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços em igualdade com o preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

22.1.2. A inclusão do licitante no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses previstas na legislação, neste Termo de Referência e no Edital.

22.1.3. Havendo mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação obtida ao término da fase competitiva.

22.2. Utilização do Cadastro de Reserva

22.2.1. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando ocorrer qualquer hipótese que impeça o fornecedor originalmente registrado de manter ou executar a Ata de Registro de Preços.

22.2.2. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas na legislação:

- a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **22.2.2.** a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.3. Convocação dos Fornecedores

22.3.1. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na Ata de Registro de Preços.

22.3.2.

22.3.3. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração quanto ao interesse em assumir o registro de preços, mantidas as condições originalmente registradas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

22.3.4. Aceita a convocação e comprovada a manutenção das condições de habilitação, o fornecedor passará a ocupar a posição anteriormente pertencente ao fornecedor cujo registro foi cancelado, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.4. Ausência de Cadastro de Reserva

22.4.1. Na inexistência de cadastro de reserva, ou caso todos os fornecedores convocados recusem assumir o registro, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4.2. A convocação dos licitantes remanescentes dependerá da demonstração da vantajosidade da contratação, da manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado e do atendimento às condições estabelecidas no Edital.

22.5. Disposições Finais

22.5.1. A utilização do cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.5.2. A convocação do cadastro de reserva não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor que der causa ao cancelamento do registro de preços ou deixar de cumprir as obrigações assumidas.

22.5.3. Os casos omissos relativos à formação e utilização do cadastro de reserva serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal

23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições

23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação

23.4.1. A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades

23.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: srp@ouropretodoeste.ro.gov.br

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

24.1.1. As dúvidas, omissões e controvérsias eventualmente surgidas durante a aplicação deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, mediante observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios que regem as contratações públicas.

24.1.2. Permanecendo a controvérsia, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.2. Foro Competente

24.2.1. Para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, observado o disposto na legislação processual aplicável.

24.3. Aprovação do Termo de Referência

24.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando a fase preparatória da presente contratação.

24.3.2. Após sua aprovação pela autoridade competente, ficam autorizadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo administrativo e à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório para a contratação do objeto nele descrito

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Elizangela Fialho dos Santos
Assessora Adjunta da SEMSAU- Substituta



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA 2360	22/07/2026

ID: 1665001	Processo	Documento
CRC: EEEC94AC		
Processo: 1-2360/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 22/07/2026 13:28:37	Finalização: 22/07/2026 13:28:37	

MD5: 478D9C26BE353109C74A35F5EB2C4D3E
SHA256: F4D8F085FCF12D9165BE7E8A5D62D76ECE7147AEC77B53479941C7F6BE165E27

Súmula/Objeto:

Proc. 2360/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/07/2026 13:28:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	22/07/2026 13:28:37
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 51	27/07/2026	1667957
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 08:14:29
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665001 e o CRC EEEC94AC.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	22/07/2026

ID:	1665002	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-2360/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	22/07/2026 13:28:37	Finalização:	22/07/2026 13:28:37

MD5:	E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256:	B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. 2360/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/07/2026 13:28:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	22/07/2026 13:28:37
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 51	27/07/2026	1667957
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 08:14:30
--	------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665002 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	22/07/2026

ID:	1665003	Processo	Documento
CRC:	27946720		
Processo:	1-2360/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	22/07/2026 13:28:38	Finalização:	22/07/2026 13:28:38

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. 2360/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/07/2026 13:28:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	22/07/2026 13:28:38
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 51	27/07/2026	1667957
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 08:14:30
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665003 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

Através deste instrumento, a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL** conforme estipulado no Termo de Referência.
- 1.2.** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.** Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº/2026 e do Processo Administrativo nº 2360/GECRP/2026**.

4. DA ADESÃO A ARP

- 4.1.** Em observação ao disposto no Decreto Municipal 17.516/2024, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.3.1.** As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam limitadas, individualmente, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.
- 4.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5.** Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

preferência em igualdade de condições.

4.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Conforme item 10, do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Conforme item 11, do Termo de Referência.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme item 9, do Termo de Referência

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:

- a)** a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17.516/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2360/GECRP/2026

Ouro Preto do Oeste – RO, julho de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	MINUTA DE ARP	22/07/2026

ID: 1665004	Processo	Documento
CRC: 0C747441		
Processo: 1-2360/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 22/07/2026 13:28:38	Finalização: 22/07/2026 13:28:38	

MD5: D5199D5291CFFEEF71245730C0B2E0F3
SHA256: E6978401476443C2703F83C84D4E6FBE22D16C1A8830740FCF5D7D2AD551B952

Súmula/Objeto:

Proc. 2360/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/07/2026 13:28:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	22/07/2026 13:28:38
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 51	27/07/2026	1667957
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 08:14:30
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665004 e o CRC 0C747441.